



Universidade Federal de Sergipe

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

CONTRATO Nº 141/2013 - UFS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE EA  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES – EBSERH

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze, CEP. 49100-000, São Cristóvão – SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu **Reitor Prof. ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do RG nº 9.300.075-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 973.238.618-53, domiciliado na Rua Bráulio Costa, nº 724, Casa 06, Bairro Atalaia, CEP 49037-090, Aracaju/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.550, de 15 dezembro de 2011, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre C – 1º, 2º e 3º andares – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 7.481.896, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob número 867.117.688-68, domiciliado na Rua Equador 295, Parque Estancia Suíça, CEP 13566-800, São Carlos/SP, e por seu Diretor de Atenção à Saúde e Gestão de Contratos, **CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5661765, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob número 186.975.779-34, residente e domiciliado na Av. Paraná, 642, Apto. 182-A, Bairro Cabral, CEP 80035-130, Curitiba/PR, com poderes conferidos pelo Decreto nº 7661/11, de 28 de dezembro de 2012, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma da previsão do artigo 5º da Lei 12.550/2011, resolvem estabelecer o presente contrato de administração mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, preservando-se a autonomia universitária constante do artigo 207 da Constituição da República.

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a administração, pela **CONTRATADA**, do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, compreendendo a oferta, à população, de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão ao ensino-aprendizagem e à





Universidade Federal de Sergipe

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

formação de pessoas no campo da saúde pública, na forma e condições definidas neste Contrato e na Lei nº 12.550/2011, vedado o atendimento de pacientes de convênios e particulares.

Parágrafo Primeiro - É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, das finalidades definidas na Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo - Resguardado o objeto, este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes.

Parágrafo Terceiro – São partes integrantes deste contrato os cinco anexos relacionados a seguir: Anexo I – Plano de reestruturação; Anexo II – Documentos referentes ao imóvel; Anexo III – Último levantamento patrimonial; Anexo IV – Relação dos servidores em exercício no hospital; e Anexo V – Cronograma de manutenção de contratos e vínculos existentes no hospital.

### **Cláusula Segunda – Do Regime Jurídico do contrato**

Este CONTRATO constitui espécie do gênero contrato administrativo e se regula pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 12.550/2011, aplicando-se lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/1993 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **Cláusula Terceira–Do Plano de Reestruturação**

As partes declaram ter pleno conhecimento do Plano de Reestruturação realizado pela CONTRATADA, que se encontra no Anexo I e servirá de referencial para a consecução dos objetivos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Plano de Reestruturação, elaborado a partir de informações gerais sobre o hospital, contém ações estratégicas e metas para período máximo de 12 (doze) meses, em todas as áreas de atuação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Durante o período previsto no parágrafo anterior será elaborado o Plano Diretor do Hospital, conjuntamente pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

### **Cláusula Quarta – Da Cessão do Patrimônio**

A CONTRATANTE cederá à CONTRADADA o imóvel onde está instalado o Hospital Universitário, localizado na Rua Cláudio Batista, 505, Bairro Santo Antônio, Aracajú, SE, CEP: 49060-100, cuja descrição, dimensões/planta e certidão de registro de imóveis, encontram-se no Anexo II, bem como os bens permanentes nele contidos relacionados no Anexo III, mediante processo e instrumento de cessão de uso próprios.





Universidade Federal de Sergipe

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE autoriza, desde já, que a CONTRATADA utilize o imóvel e os bens referidos na presente cláusula para a consecução dos objetivos do presente contrato, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos bens permanentes cedidos.

Parágrafo Segundo – A cessão dos bens permanentes pela CONTRATANTE à CONTRATADA surtirá efeitos após a realização de inventário que será realizado observando-se o prazo constante no parágrafo sétimo de cláusula sexta.

### **Cláusula Quinta – Dos Servidores Públicos em exercício no Hospital Universitário**

A critério da CONTRATANTE, os servidores públicos em exercício no hospital na data da assinatura do CONTRATO permanecerão em seus postos, exercendo as mesmas atividades, e continuarão sujeitos ao regime previsto na Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo Primeiro – Compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, relação nominal dos servidores públicos efetivos (Anexo IV) que permanecerão em atividade no ambiente hospitalar sob gestão da EBSERH.

Parágrafo Segundo – Observadas as disposições legais e regulamentares, compete à CONTRATADA a gestão administrativa dos servidores que permanecerem em exercício no hospital, especialmente quanto a aspectos referentes a:

- a) concessão, com ônus pela CONTRATADA, de diárias, passagens e indenização de transporte;
- b) redistribuição interna de competências e alocação de pessoal;
- c) programação de escala de trabalho, de recessos, e de plantões; e
- d) encaminhar para os tramites legais da CONTRATANTE a programação de férias, licenças e afastamentos, o controle de frequência e de produtividade, a avaliação de desempenho e capacitações realizadas;

Parágrafo Terceiro – A nomeação de servidor ou empregado público para Cargo em Comissão ou Função Gratificada no Hospital Universitário dar-se-á somente mediante prévia cessão do trabalhador à CONTRATADA, pelo seu órgão de origem.

Parágrafo Quarto – Quando a cessão mencionada no parágrafo anterior for de servidor do quadro efetivo de docentes ou técnicos administrativos da CONTRATANTE, o processo de cessão dar-se-á por meio de Portaria do Reitor, garantidos os direitos referentes ao regime de origem, na forma do art. 7º da Lei nº 12.550/2011.

Parágrafo Quinto – Quando a cessão mencionada no parágrafo terceiro for de docente do quadro efetivo da CONTRATANTE, fica acordado que a CONTRATADA poderá disponibilizar a sua participação em atividades teóricas das disciplinas acadêmicas de seu Departamento de origem, conforme grade curricular previamente apresentada, com carga horária semanal de até oito horas.





Universidade Federal de Sergipe

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Parágrafo Sexto – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade supostamente cometida por um servidor em exercício no Hospital Universitário, compete à EBSEH promover apuração prévia, mediante sindicância investigativa e, finda a apuração, a Sindicância será encaminhada à autoridade competente para promover o juízo de admissibilidade quanto à instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Sétimo– A CONTRATADA oportunizará aos servidores públicos que permanecerem em exercício no Hospital a opção pelo Plano de Benefícios – EBSEH, caso seja mais favorável ao servidor.

Parágrafo Oitavo – Com relação aos servidores que exerçam atividades de caráter administrativo ou de apoio técnico, CONTRATADA e CONTRATANTE avaliarão conjuntamente a conveniência e oportunidade de manutenção nos quadros do Hospital Universitário.

#### **Cláusula Sexta – Das regras de transição**

A contratante manterá ativas as atividades, contratos e vínculos existentes no Hospital, sob sua responsabilidade, bem com realizará as contratações de bens e serviços necessários para funcionamento adequado da unidade hospitalar até a assunção plena da gestão pela EBSEH, conforme previsão constante no Parágrafo Sexto desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Sendo constatada a necessidade, a CONTRATADA poderá desde já adotar providências para contratação de empresas à prestação de serviços relacionados à execução de atividades-meio.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA poderá manter vínculos e contratos voltados ao desenvolvimento de atividades acessórias ao CONTRATO já existentes no Hospital, desde que necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respeitada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE é a responsável pelas relações jurídicas estabelecidas e mantidas e por eventuais débitos decorrentes dessas relações, até a assunção plena da gestão pela EBSEH, em conformidade com o previsto no parágrafo sexto desta cláusula; de forma que não haverá vínculo entre as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços, seus empregados e a CONTRATADA, salvo nas hipóteses dos parágrafos primeiro e segundo acima referidos.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, as extinções dos vínculos e contratos referidos no *caput* desta cláusula, respeitado o disposto no Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA por meio dos cargos diretivos de superintendente e gerências, na forma do artigo 46, § 3º, do Regimento Interno da empresa, fará o





Universidade Federal de Sergipe

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

acompanhamento dos atos de transição, especialmente a realização do Processo Seletivo e/ou Concurso Público.

Parágrafo sexto – A gestão plena da contratada no hospital se efetivará somente decorrido o período de transição, caracterizado com o registro da filial EBSERH nos órgãos federais, estaduais e municipais; com a instituição das unidades operacionais nos sistemas estruturantes do governo federal (SIAI e UASG), com a nomeação dos cargos diretivos e de chefia e, com a substituição dos vínculos precarizados existentes no hospital por empregados concursados.

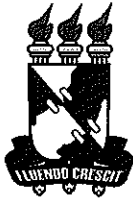
Parágrafo Sétimo - O período de transição a que se refere o parágrafo anterior fica limitado ao período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que evidenciada a ocorrência de fato superveniente pelas partes, que comprometa o cumprimento do prazo.

### **Cláusula Sétima– Das obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Administrar com ética e transparência o Hospital Universitário da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE;
- II. Zelar pelo patrimônio cedido no âmbito deste contrato;
- III. Desenvolver gestão qualificada e moderna no Hospital Universitário;
- IV. Implantar ferramenta informatizada de gestão hospitalar;
- V. Aplicar o valor arrecadado a título de prestação de serviços hospitalares, em decorrência do presente contrato, no atendimento do objeto social da CONTRATADA, e adotar todas as medidas inerentes à gestão e prestação de serviço de excelência por parte do Hospital.
- VI. Manter força de trabalho do Hospital Universitário adequada ao bom funcionamento dos serviços, observando-se o dimensionamento do quadro de pessoal;
- VII. Editar, mensalmente, Boletim de Pessoal, com os atos relacionados à gestão de recursos humanos, encaminhando-o ao órgão de gestão de recursos humanos da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VIII. Preservar os espaços e serviços necessários para o processo de ensino e aprendizagem destinados à formação profissional dos cursos oferecidos pela Universidade;
- IX. Incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico no âmbito do hospital, por meio da promoção de projetos de pesquisa e da definição de diretrizes;
- X. Criar um fundo para o incentivo à pesquisa, cujo percentual será definido anualmente pela Diretoria Executiva da CONTRATADA;





Universidade Federal de Sergipe

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

- XI. Definir, preservando as necessidades para o ensino e a pesquisa de interesse da CONTRATANTE, o perfil do Hospital Universitário, a partir das necessidades da rede de saúde e das políticas prioritárias do Ministério da Saúde;
- XII. Promover, junto à Universidade e aos Gestores do SUS, a discussão e o estabelecimento de um modelo de atenção à saúde, focado em linhas de cuidado, contemplando as políticas prioritárias do SUS e a integração ensino-serviço;
- XIII. Estabelecer as bases de negociação, gerenciar o contrato de prestação de serviços de saúde junto à gestão do SUS e definir as metas de desempenho da atenção à saúde;
- XIV. Promover a reestruturação física e a modernização do parque tecnológico do Hospital Universitário;
- XV. Promover a padronização dos insumos hospitalares, de acordo com política definida pela CONTRATADA para a rede de hospitais universitários federais;
- XVI. Apoiar a estruturação do Hospital Universitário para o processo de certificação como Hospital de Ensino – HE
- XVII. Elaborar, no período máximo de 12 meses, em parceria com a CONTRATANTE, o Plano Diretor do Hospital Universitário.
- XVIII. Fornecer relatórios semestrais do cumprimento das metas dispostas no Anexo I deste contrato;
- XIX. Publicar, em sítio próprio da rede mundial de computadores, extrato do presente contrato.

#### **Cláusula Oitava – Das obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar os materiais (bens móveis e imóveis) mediante instrumento de cessão de uso para a consecução dos objetivos do presente contrato;
- II. Manter as condições adequadas ao cumprimento das metas do presente contrato;
- III. Respeitar e fiscalizar as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução, previstas no Anexo I, conforme art. 6º, II da Lei nº 12.550/2011;
- IV. Apresentar, para a CONTRATADA, relação dos servidores públicos que exerçam, no Hospital Universitário, atividades relacionadas ao objeto do presente contrato e/ou da Universidade, cuja permanência no hospital seja pertinente, nas condições estipuladas no presente contrato;
- V. Garantir que a carga horária docente destinada ao acompanhamento de alunos no cenário de ensino-aprendizagem, seja realizada no ambiente do hospital universitário, considerando o seu perfil assistencial;
- VI. Fornecer à Procuradoria Geral Federal ou à CONTRATADA, conforme o caso, todos os documentos, elementos, dados técnicos e informações necessárias para



*[Handwritten signature]*



Universidade Federal de Sergipe

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

possibilitar a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e finalidade social do Hospital Universitário;

VII. Responder integralmente pelos débitos e ações judiciais relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Hospital Universitário, referentemente a fatos ou situações ocorridas e/ou alegadas até a data da assunção plena da gestão, de acordo com a cláusula sexta deste CONTRATO, ainda que não conhecidas após a assinatura do presente instrumento, a fim de preservar seus interesses e finalidade social;

VIII. Transferir à Contratada os recursos destinados às ações de média e alta complexidade recebidos do Ministério da Saúde e de outras fontes para a execução do objeto deste Contrato, mediante a emissão de empenho e respectiva ordem bancária no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, observado o disposto na cláusula sexta;

IX. Autorizar o Fundo Nacional de Saúde - FNS a transferir diretamente à CONTRATADA os recursos do Ministério da Saúde destinados ao Hospital Universitário no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF, observado o disposto na cláusula sexta.

### **Cláusula Nona – Dos Cargos Diretivos do Hospital**

Os procedimentos para a seleção de ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Hospital serão os seguintes:

I - O Superintendente será indicado ao Presidente da EBSERH pelo Reitor da Universidade à qual pertence o Hospital, na forma do estabelecido no artigo 46, § 2º, do Regimento Interno da Empresa;

II - As Gerências serão ocupadas por pessoas selecionadas por Comitê de Seleção composto por membros da Diretoria Executiva da EBSERH e o Superintendente selecionado para o Hospital, na forma do artigo 46, § 3º do Regimento Interno da Empresa.

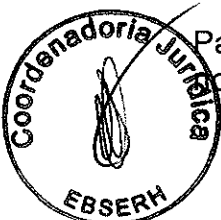
III - Para o cargo de Auditor, será realizada seleção pelos Auditores Geral e Adjunto da EBSERH, por meio de critérios técnicos específicos para a área, e submetida à apreciação da Diretoria Executiva da Empresa.

IV - A escolha do Ouvidor do Hospital será também realizada pelo Colegiado Executivo do Hospital, obedecendo a critérios técnicos sugeridos pelo Ouvidor Geral da EBSERH.

V - Para os cargos de Chefia, a seleção será feita pelo Colegiado Executivo e o representante do nível hierárquico imediatamente superior.

Parágrafo Primeiro – O indicado para o cargo de Superintendente deverá comprovar experiência em gestão pública na área da saúde, correspondente ao tempo de experiência exigido para o cargo de Gerente.

Parágrafo Segundo – Os cargos de Superintendente e de Gerentes serão de livre nomeação e os demais cargos serão ocupados por servidores públicos cedidos à





Universidade Federal de Sergipe

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EBSERH com fundamento no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, ou empregados admitidos por concurso público, de acordo com o art. 47 § 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da EBSERH.

Parágrafo Terceiro – A seleção dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas será feita a partir da análise e classificação de, no mínimo, três currículos para cada posição, apresentados pelo Superintendente.

Parágrafo Quarto – O processo com os resultados e as devidas justificativas das indicações deverá ser encaminhado pela Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário à Diretoria de Gestão de Pessoas da EBSERH, para os procedimentos de nomeação dos indicados.

Parágrafo Quinto – Os critérios específicos para o processo de seleção dos candidatos a Cargos em Comissão, e para a seleção dos candidatos a ocupar Funções Gratificadas, são os definidos na Resolução nº 8/2012 da Diretoria Executiva da EBSERH.

Parágrafo Sexto – Caso não seja identificado candidato que preencha os requisitos sugeridos para algum cargo, caberá ao Comitê Gestor do Hospital realizar a indicação para o mesmo, com apresentação das devidas justificativas à Diretoria Executiva da EBSERH.

Parágrafo Sétimo – Os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da EBSERH.

Parágrafo Oitavo – O procedimento de exoneração para os cargos em comissão e funções gratificadas previstas na referida Resolução seguirá as regras gerais aplicáveis ao caso, *ad nutum*.

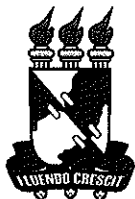
### **Cláusula Décima – Do Financiamento e do Pagamento**

A prestação de serviços objeto do presente Contrato será financiada pelas dotações orçamentárias do Ministério da Educação, alocadas diretamente no orçamento da EBSERH, e pelos recursos provenientes do Ministério da Saúde e de outras fontes de recursos públicos, os quais serão integralmente transferidos pela Contratante à Contratada, observado o previsto em cláusula sexta.

Parágrafo Primeiro – Os recursos REHUF provenientes do Ministério da Saúde também comporão as fontes de financiamento do presente contrato e serão transferidos diretamente à EBSERH pelo FNS mediante autorização expressa da Contratante, observado o disposto na cláusula sexta.







Universidade Federal de Sergipe

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Parágrafo Segundo – Durante a vigência do presente Contrato a Contratante transferirá à Contratada os recursos provenientes do Ministério da Saúde e de outras fontes de recursos públicos, mediante a emissão de empenho e ordem bancária no SIAFI.

### **Cláusula Décima Primeira – Da incomunicabilidade de atos de gestão de recursos humanos**

A contratação, a qualquer tempo, de mão-de-obra, por qualquer das partes, não implicará em relação entre aqueles contratados e a outra parte deste contrato, não havendo em nenhuma das hipóteses a transferência de quaisquer ônus em relação às referidas contratações de mão-de-obra.

### **Cláusula Décima Segunda - Da Extinção do Contrato**

Este CONTRATO poderá ser extinto por resolução de ambas as partes, por rescisão unilateral, em virtude de extinção da unidade hospitalar, por inexecução ou execução inadequada e por anulação, observado o devido processo legal e a ampla defesa, bem como observados, no que couber, os artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão unilateral somente ocorrerá mediante prévio aviso de 06 (seis) meses à outra parte.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATANTE exerça a rescisão unilateral do contrato, esta permitirá o levantamento das benfeitorias e bens materiais aplicados na unidade hospitalar pela CONTRATADA nos últimos doze meses ou a indenizará por valor correspondente, bem como a ressarcirá quanto aos valores decorrentes da extinção antecipada de contratos cíveis e trabalhistas celebrados, conforme o caso.

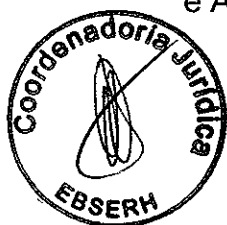
Parágrafo Terceiro – As disposições constantes no parágrafo segundo serão aplicadas também nos demais casos previstos no caput da presente cláusula, no que couber.

### **Cláusula Décima Terceira – Da Vigência**

Dada a natureza do serviço prestado e do objeto da CONTRATADA, o contrato é celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos, com validade e eficácia condicionadas à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Diário Oficial, e na integralidade, pela CONTRATADA, no seu sítio da internet.

### **Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos referentes a este contrato serão resolvidos à luz da Lei nº 12.550/2011 e do Decreto nº 7.661/2011, pelas partes de comum acordo ou, não havendo esta possibilidade, mediante submissão da questão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.





Universidade Federal de Sergipe

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Cláusula Décima Quinta – Do Foro**

Fica estabelecido o foro da Seção Judiciária de Sergipe- SE como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

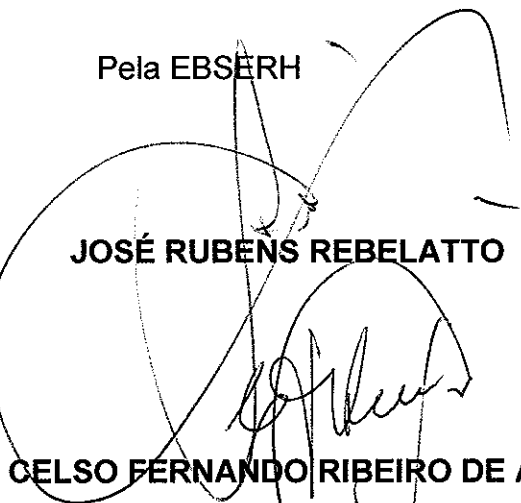
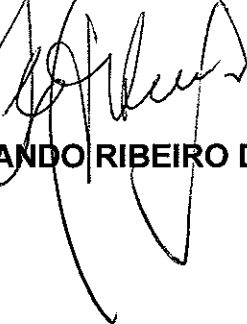
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, contendo rubrica das partes em todas as folhas, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 17 de outubro de 2013.

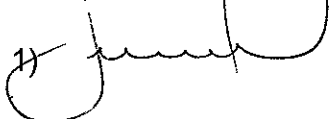
Pela UFS

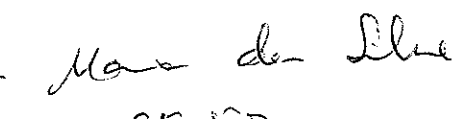
  
**ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI**

Pela EBSERH

  
**JOSÉ RUBENS REBELATTO**  
  
**CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO**

Testemunhas:

  
CPF: 028.543.778-00

2)   
CPF: 076960865-53





**PREGÃO Nº 266/2013 - UASG 154049**

Nº Processo: 2311200192401394. Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais de laboratório/reagentes/vídraria. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 21/10/2013 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676 SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2013 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/11/2013 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital completo encontra-se disponível para download gratuito no site [www.ufscar.br](http://www.ufscar.br)

SILMARA HELENA CAPOVILLA  
Pregoeira

(SIDE - 18/10/2013) 154049-15266-2013NE800082

**PREGÃO Nº 291/2013 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112003084201302. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços especializados de revisão de iluminação da UFSCar. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/10/2013 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676 Jd Guanabara - SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2013 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/10/2013 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital completo encontra-se disponível para download gratuito no site [www.ufscar.br](http://www.ufscar.br)

IIENRIQUE MOREIRA PINTO  
Pregoeiro

(SIDE - 18/10/2013) 154049-15266-2013NE800082

**PREGÃO Nº 313/2013 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112003756201291. Objeto: Pregão Eletrônico - Fraldas, bandagens, faixas. Total de Itens Licitados: 00047. Edital: 21/10/2013 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676 SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2013 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/10/2013 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [ufscar.br](http://ufscar.br)

JONATAS RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 18/10/2013) 154049-15266-2013NE800082

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA DE COMPRAS, CONTRATOS, ABASTECIMENTO E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013**

Processo nº 23112.001919/2013-81. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Fava Comunicação Visual Ltda ME. 3. Objeto: Aquisição de placas sinalizadoras. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 157/2013. 5. Valor Total Registrado: R\$ 33.600,00. 6. Vigência: 27/09/2013 a 27/09/2014. 7. Data da Assinatura: 27/09/2013. 8. Assinam: Roque Nivaldo Santanin, pela UFSCar e Eiton Fava, pelo Fornecedor.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 163, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013 RESULTADO FINAL DE CONCURSO DOCENTE**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições, que lhe confere a Portaria GR nº 122 de 08/03/2013, publicada no D.O.U. de 12/03/2013, torna público o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, nível I - DE, Área: Física Atômica e Molecular, Óptica Quântica, Física das Partículas Elementares; Sub-área: Teoria em Efeitos Atômicos Coerentes, Teoria em Embaranhamento de Partículas, Fenomenologia de Partículas, realizado pelo Departamento de Física, Química e Matemática do Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade do Campus Sorocaba, homologado em 16/10/2013, conforme Edital de Abertura nº 115, de 31/07/2013, publicado no DOU de 01/08/2013, seção 3, página 75 e processo nº 23112.002790/2013-29:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	James Alves de Souza	28,01
2º	Mickel Abreu de Ponte	25,03
3º	Fernando Rossi Torres	24,94
4º	Ana Carolina Bruno Machado	22,76

Obs.: Fica reservado o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União, para interposição de recurso junto a Comissão Julgadora.

MAURO ROCHA CÔRTEZ

**EDITAIS DE 18 DE OUTUBRO DE 2013 CONCURSOS PÚBLICOS**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 122, de 08/03/2013, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2013 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e a Portaria GR nº 388 de 08/01/2010 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 182, de 20/05/2013, publicada no D.O.U. de 21/05/2013, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas de Professor da Carreira de Magistério Superior, no regime de Dedicação Exclusiva, com obrigação de cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, em dois turnos de trabalho, diurno e/ou noturno, conforme quadro abaixo:

Edital Nº	Unidade	Classe/Nível	Área/Sub-área	Requisitos	Número de Vagas	Número Máximo de Classificados	Período de Inscrição
160/2013	Campus Lagoa do Sino (Município de Buri)	Adjunto A, Nível I.	Área: Ciências Agrárias; Sub-área: Extensão Rural.	1) Título de Doutor em área das Ciências Agrárias ou em área das Ciências Humanas; 2) Graduação em área das Ciências Agrárias.	01 (uma)	05 (cinco)	20/11/2013
161/2013	Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (Campus São Carlos)	Adjunto A, Nível I.	Área: Engenharia Mecânica; Sub-área: Mecatrônica.	Título de Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica, ambos com tese na área de Engenharia Mecatrônica.	01 (uma)	05 (cinco)	21/10 11/11/2013
162/2013	Departamento de Terapia Ocupacional (Campus São Carlos)	Adjunto A, Nível I.	Área: Terapia Ocupacional; Sub-área: Referências Teóricas e Metodológicas em Terapia Ocupacional.	1) Título de Doutor; 2) Graduação em Terapia Ocupacional.	01 (uma)	05 (cinco)	21/10/2013 03/01/2014

1) Das Inscrições: 1.1 - As inscrições serão realizadas nos períodos mencionados no quadro acima, exclusivamente via Internet no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br). 2) Da Remuneração:

Descrição	Adjuato A - DE
Vencimento Básico	R\$ 3.594,57
Retribuição por Titulação (RT) - Doutorado	R\$ 4.455,20
TOTAL	R\$ 8.049,77

3) Do Valor da Taxa de Inscrição: 3.1. Adjunto A, Nível I: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). 3.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição. 4) Da Validade: 4.1. A validade dos concursos será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Instituição. 5) Informações Gerais: 5.1. A íntegra destes editais estarão disponíveis no site [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br). 5.2. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital do concurso. 5.3. O candidato aprovado, observado o número de vagas constante nos editais, será nomeado sob a égide do Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos Cíveis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112/90, de 11.12.1990.

MAURO ROCHA CÔRTEZ

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2013 - SECOP**

Processo:23122001446/2013-00. CONTRATANTE: Universidade Federal de São João del-Rei CONTRATADO: Prof.º Grazielle de Carvalho Lemos. OBJETO: Prestação de serviços como professor substituto 20 horas semanais no Campus Centro Oeste Dona Lindu na área de Supervisão de Estágios Curriculares Supervisionados, de 14/10/2013 até 07/03/2014. AMPARO LEGAL:Lei8.745/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: atividade 12.122.2109.20TP.0031, elemento de despesa 3.1.90.04 e fonte de recursos 0112.000000. SIGNATÁRIOS: Adriana Amorim da Silva, PROOP, e Prof.º Grazielle de Carvalho Lemos-CCO. DATA ASSINATURA: 14/10/2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2013 - UASG 154069**

Número do Contrato: 18/2010. Nº Processo: 23122001738200956. INEXIGIBILIDADE Nº 104/2009. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO -DEL-REI. CNPJ Contratado: 21274139000101. Contratado : PAULA & GUIMARAES LTDA. - EPP -Objeto: Prorrogar vigência a partir de 01/01/2014 ate 31/07/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/01/2014 a 31/07/2014. Data de Assinatura: 17/10/2013.

(SICON - 18/10/2013) 154069-15276-2013NE900000

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2013 - UASG 154069**

Nº Processo: 23122002898201300. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo - suprimentos de informática, para atendimento do Edital Interno nº 004/2013 - Planejamento de Necessidades

da UFSJ. Total de Itens Licitados: 00227. Edital: 21/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Praça Frei Orlando N.170 Centro - SAO JOAO DEL REI - MG. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/11/2013 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDE - 18/10/2013) 154069-15276-2013NE900000

**PREGÃO Nº 77/2013 - UASG 154069**

Nº Processo: 23122002928201374. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo - tecidos, aviamentos, material para artesanato e afins, para atendimento ao Edital Interno nº 004/2013 do Planejamento de Necessidades da UFSJ. Total de Itens Licitados: 00054. Edital: 21/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Praça Frei Orlando N.170 Centro - SAO JOAO DEL REI - MG. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/10/2013 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FERNANDA MARCIA DE LUCAS RESENDE  
Pregoeira

(SIDE - 18/10/2013) 154069-15276-2013NE900000

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 141/2013-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, CNPJ 15.126.437/0001-43. Objeto:

A administração, pela EBSERH, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, compreendendo a oferta, à população, de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, na forma e condições definidas neste Contrato e na Lei nº 12.550/2011, vedado o atendimento de pacientes de convênios e particulares. Vigência: de 17/10/2013 a 16/10/2033. Assinaram em 17/10/2013 o Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, CPF nº 973.238.618-53, pela UFS; e os Senhores José Rubens Rebelatto, CPF nº 867.117.688-68, e Celso Fernando Ribeiro de Araújo, CPF nº 186.975.779-34, pela EBSERH.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2013 - UASG 154050**

Nº Processo: 23113010384201212. PREGÃO SRP Nº 16/2013. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. CNPJ Contratado: 01590728000264. Contratado : MICROTECNICA INFORMATICA LTDA -Objeto: Aquisição de projetores multifunção através de Ata de Registro de Preços. Fundamento Legal: Lei 8666 - Vigência: 21/10/2013 a 20/10/2014. Valor Total: R\$171.213,79. Data de Assinatura: 17/10/2013.

(SICON - 18/10/2013) 154050-15267-2013NE000013

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90050/2013 - UASG 154050**

Nº Processo: 23113000965/12-19. Objeto: Renovação da assinatura da Revista Biblioteca Digital Fórum de Direito Urbano e Ambiental, da Editora Fórum, para compor o acervo da Biblioteca Central da UFS, referente ao período de janeiro 2012 a dezembro 2013. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei